

Seguro

Garantia Estendida

Original

Proteção para seus
produtos e segurança
para você

A partir de agora você conta com a proteção especial do Seguro de Garantia Estendida Original AIG.

Este documento possui as principais informações para que você possa usufruir do seguro em caso de necessidade. Em caso de dúvidas, não deixe de falar conosco. É um prazer ter você como cliente.





Este seguro é opcional.

É proibido condicionar desconto no preço do bem à aquisição do seguro.

O segurado poderá desistir do seguro contratado no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da emissão do bilhete, exercendo seu direito pelo mesmo meio utilizado para contratação, sem prejuízo de outros meios disponibilizados.

Este documento é parte integrante do bilhete de seguro. A AIG Seguros incentiva a leitura completa das Condições Gerais do Seguro que pode ser encontrada no site www.aig.com.br e no site da SUSEP: <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>.

1. Cobertura de Extensão de Garantia Original

Garante, até o limite máximo de indenização, os custos totais de mão de obra e de reposição de peças ou componentes para conserto do produto segurado que tenha apresentado defeito que tenha exata correspondência com as coberturas oferecidas pela Garantia do Fornecedor. Estarão cobertos os eventos cobertos ocorridos em todo território nacional.

2. Riscos Excluídos

- 2.1. O Seguro de Garantia Estendida Original não oferece cobertura para:
 - 2.1.1. Os eventos que não possuem cobertura, de acordo com as regras constantes no Manual de Garantia do Fornecedor;
 - 2.1.2. Qualquer defeito apresentado pelo produto durante o período de Garantia do Fornecedor;
 - 2.1.3. Nos casos de contratação por pessoa física, danos causados por atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
 - 2.1.4. Nos casos de contratação por pessoa jurídica, danos causados por atos ilícitos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticado pelos sócios controladores, seus dirigentes e administradores legais, aos beneficiários e aos respectivos representantes;

A presente cláusula é abrangente e derroga inteiramente qualquer dispositivo de contrato de seguro que com ela conflite ou que dela divirja.

3. Limite Máximo de Indenização (LMI)

O Limite Máximo de Indenização (LMI) será equivalente ao valor da nota fiscal de compra do produto segurado.

4. Concorrência de Apólices ou Bilhetes de Seguro

4.1. O segurado que, na vigência do contrato, pretender obter novo seguro sobre os mesmos bens e contra os mesmos riscos, deverá comunicar sua intenção, previamente, por escrito, a todas as sociedades seguradoras envolvidas, SOB PENA DE PERDA DE DIREITO.

5. Procedimento em Caso de Sinistro

- 5.1. O segurado deverá avisar a ocorrência do sinistro imediatamente após sua constatação através da Central de Atendimento informada no bilhete de seguro, informando o número de identificação de seu bilhete de seguro.
- 5.2. Em caso de direcionamento para análise do produto na Assistência Técnica Autorizada ou autorização da retirada do bem ou o atendimento em domicílio, os documentos básicos que deverão ser entregues são:
- a) Senha de atendimento informada no contato com a Central de Atendimento;
 - b) Documento fiscal de aquisição do bem;
 - c) Bilhete de Seguro de Extensão de Garantia Original;
 - d) CPF ou outro documento de identificação do segurado.

6. Liquidação de Sinistro

- 6.1. Em caso de ocorrência de sinistro, a Seguradora terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para analisar e pagar a indenização.
- 6.2. O início de contagem do prazo ocorrerá:
 - I. Na data da entrega do bem na assistência técnica ou ponto de coleta, juntamente com os documentos básicos previstos no bilhete de seguro, conforme orientação da seguradora;
 - II. Na data da comunicação do sinistro pelo segurado, quando for necessária a retirada do bem ou o atendimento em domicílio, por representante ou empresa indicada pela seguradora. Por ocasião da retirada do bem ou o atendimento em domicílio, o segurado deverá apresentar os documentos básicos previstos na apólice ou bilhete, conforme orientação da sociedade seguradora.
 - A responsabilidade pela entrega ou retirada do bem seguirá orientação disposta na garantia do fornecedor, ou outra, mais benéfica ao segurado, mediante acordo entre as partes.

7. Indenização

- 7.1. O seguro de extensão de garantia original deverá admitir, para fins de indenização e mediante acordo entre as partes, as hipóteses de reparo do bem, sua reposição ou pagamento em dinheiro.
- 7.2. No caso de impossibilidade de reparo do bem coberto pelo seguro, a indenização ao segurado se dará na forma de reposição por

bem idêntico.

- 7.3. Quando a reposição por bem idêntico não for possível, deverá ser dada a opção ao segurado de devolução do valor consignado no documento fiscal ou de reposição por um bem de características similares, limitado ao valor do documento fiscal.
- 7.4. Para eletroportáteis com valor de nota fiscal de até R\$ 300,00 (trezentos reais), a forma preferencial de indenização será a reposição por bem idêntico.

8. Disposições Finais

- 8.1. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 8.2. A aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco.
- 8.3. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
- 8.4. Consulte as Condições Gerais do seu seguro na íntegra no site www.aig.com.br no site da SUSEP:
<http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>.
- 8.5. Para os casos não previstos nas Condições Gerais, serão aplicadas as leis que regulamentam os Seguros no Brasil.
- 8.6. Central de Atendimento Susep:
0800 021 8484 das 09h30 às 17h00.

